



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 083/2024

Processo nº 3050.01.0000735/2023-73

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SIC LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato representada pela Diretora Presidente, Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIC LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.305.811/0001-15, com sede na Rua Jacaranda, 573, Loja 01, Bairro Colonial, em Contagem/MG, CEP: 32044-120, neste ato representada por sua sócia, Rosilene de Faria Mendes Fiuza Borba, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.315.866-02, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 735/2023, Processo de Compras nº 3051002 000197/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000735/2023-73, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos para diversos Laboratório para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 77000829) e a proposta da contratada (SEI Nº 80717810, 80717934) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade para Compra	Quant. Total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

8	Banho Maria Digital 20L. Temperatura de Trabalho - Ambiente +5°C até 100°C. Precisão - +/- 0,5°C. Resolução - 0,1°C. HOMOGENEIDADE +/- 0,3°C. Controle de Temperatura - Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígito. Potência : 1500 Watts. Profundidade do compartimento de água de 10 a 15 cm. Semelhante ao modelo: Banho Maria Digital com Circulação Solidsteel 20L	un.	2	4.100,00	8.200,00
9	Banho Ultratermostático de -30 a 100°C com capacidade de 13 L (similar ao Banho Ultratermostático - Mod. 521/D - Ethik). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Sistema de controle de temperatura digital e microprocessado, com display em LED; Pannel de controle com acionamento em LED para aquecimento, circulação e refrigeração; Programação de rampa/patamar com capacidade de 63 segmentos, divididos em até 32 programas; Controle e leitura de temperatura via sensor PT100 com resolução de 0,1°C; Sistema de refrigeração ecologicamente correto, livre de CFC; Sistema de alarme visual configurável para variação de temperatura; Sistema de circulação externa, para fácil acesso, possibilitando o uso de acessórios como refratômetro e condensadores; Bomba em aço inox, com vazão de 10 L/min, para circulação interna e externa; Serpentina em cobre para testes abaixo da temperatura ambiente; Possui pés niveladores com revestimento de borracha; Acompanha certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), para temperatura; Comunicação: Saída 4 a 20 mA, para registro e monitoramento de temperatura; Estrutura interna: construída em aço inox; Estrutura externa: construída em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. OBS.: Para programação de rampa/patamar, na qual a temperatura programada ultrapassa a faixa de 40 °C no programa e o desligamento da refrigeração será automático, o banho deve ser customizado, evitando problemas com o sistema de refrigeração. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Temperatura de Trabalho: - 30 °C a 100 °C; Homogeneidade de Temperatura: ±0,5 °C; Estabilidade de Temperatura: ±0,1 °C; Controle de Temperatura: PID; Resolução de Temperatura: ±0,1 °C; Indicação Digital: LED; Sensor de Temperatura: PT 100; Saída de Comunicação: 4 a 20mA; Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox; Sistema de Refrigeração: Compressor hermético; Gás Refrigerante: R134a; Capacidade da Bomba: 10 L/min; Pressão da Bomba: 0,5Kgf/cm²; Grau de Proteção: IP 20; Frequência: 50Hz ou 60Hz; Tensão: 127 V ou 220 V; Plugue: 03 pinos NBR 14136; Volume interno: 13 Litros. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Manual de operação em português; Alarme Visual; Tampa lisa com puxador.	un.	1	15.380,00	15.380,00
10	Banho Maria Digital Com Circulação. Capacidade 10 L .Temperatura de Trabalho: Ambiente +5°C até 100°C. Controle de Temperatura:Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos. Precisão +/- 0,5°C. Resolução 0,1°C. Homogeneidade +/- 0,3°C. Sensor de Temperatura PT 100. Cabo de Alimentação Com plug de 3 pinos, duas fases e uma terra – NBR14136. Circulação Interna do Líquido por Bomba de demanda. Vazão 10L/minuto. Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 – fácil substituição. Alimentação 220V. Potência 1.000 watts Gabinete: Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, Entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna: Aço inox AISI 304, Estampado e polido (sem emendas ou soldas), Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento: Pannel com indicações de função, Pannel em policarbonato, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID.		3	3.600,00	10.800,00

21	<p>Centrífuga para Microhematócrito</p> <p>Motor de indução trifásico 220V, 50/60 Hz, sem escova, acionado por inversor de frequência; Ruído inferior a 75dB; Capacidade para aproximadamente 30 capilares com 1,5 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento; Display alfanumérico 4x20 "Big Number", com "back light" azul, caracteres brancos e teclado tipo soft-touch (toque macio); Indicação de RPM, RCF, tempo, tampa aberta e alarmes; Seleção de velocidade e tempo; Tecla com indicação sonora; Controle de velocidade entre 10000 e 12000; Incremento na velocidade de 10 em 10 ou 100 em 100RPM; Programação de tempo até 99 minutos e 59 segundos e ajuste da data e hora; Precisão da velocidade em RPM de $\pm 0,5\%$; Seleção de idiomas, português, inglês ou espanhol; Memória para salvar até 9 programas; Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; Sinal sonoro para cada função, alarme sonoro e abertura automática ao término do processo; Disco confeccionado em alumínio com 30 canaletas numeradas; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Acompanham suporte para selador de tubos, régua (precisão 0,5%) e manual de instruções; Registro ANVISA 80231270009 (Similar ao modelo Centrífuga Microprocessada para Microhematócr - Q222HM).</p>	um	1	9.520,00	9.520,00
TOTAL					43.900,00

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade para Compra	Quant. Total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	<p>Moinho de bolas: em aço inox. Câmara de fecho rápido e vedação em anel de silicone. Esfera: 1 un, Aço Inox 304 Ø 1.1/4". Volume interno de cerca de 235 mL para moagem de até 40 gramas, através de batidas intermitentes com esfera em movimento vertical. Velocidade de 900 golpes por minuto. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Pintura eletrostática anti corrosiva e pés de borracha anti vibratórios. Motor: WEG 1/4 CV / 4 polos / 1750 RPM / Potência 200 watts. TENSÃO: 220v. Similar ao modelo: 7Lab B940 (1 esfera).</p>	un.	1	12.000,00	12.000,00
50	<p>Moinho de facas tipo willey: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; 4 Pés de borracha anti vibratórios; Funil alimentação em aço inox e soquete para auxílio na adição da amostra com diâmetro entrada 38mm; Tampa com fecho rápido rosqueável. Vedação com anel de silicone na tampa. Peneiras em aço inox. Mesh 10, 20 e 30; Câmara de Moagem: Fabricada com 2 facas fixas com regulagem de altura e 4 facas móveis instaladas no rotor com velocidade fixa; em aço VND temperadas, retificadas e com tratamento anti-oxidação. Capacidade de Moagem: +/- 5 kg/h (de acordo com o material a ser moído); Saída: Coletor em aço inox para saída do material moído. Segurança: Permite o giro do rotor somente quando a tampa estiver fechada. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Motor Elétrico de Indução: WEG 1 CV / 4 pólos / 1750 RPM. Potência: 750 W / 60hz. Alimentação: Cabo de força trifilar com dupla isolamento e 3 pinos. Trifásico, 220 volts. Similar ao modelo 7Lab Micro 910.</p>	un.	1	12.000,00	12.000,00

51	Moinho de facas tipo willey: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; 4 Pés de borracha anti vibratórios; Funil alimentação: Em aço inox e soquete para auxílio na adição da amostra com diâmetro entrada 38mm; Tampa com fecho rápido rosqueável. Vedação com anel de silicone na tampa. Peneiras em aço inox. Mesh 10, 20 e 30; Câmara de Moagem: Fabricada com 6 facas fixas instaladas na câmara de moagem com ajuste de altura e 4 facas móveis instaladas no rotor vertical; Capacidade de Moagem: +/- 30 kg/h (de acordo com o material a ser moído); Saída: Coletor em aço inox para saída do material moído. Segurança: Permite o giro do rotor somente quando a tampa estiver fechada. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Motor Elétrico de Indução: WEG 1 CV / 4 pólos / 1750 RPM. Potência: 750 W / 60hz. Alimentação: Cabo de força trifilar com dupla isolamento e 3 pinos. Trifásico, 220 volts. Similar ao modelo: 7Lab Macro930 6 x 4 Facas.	un.	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL					36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

Item	Descrição	Unidade para Compra	Quantidade ILCT	Quantidade ITAP	Total
8	Banho Maria Digital 20L. Temperatura de Trabalho - Ambiente +5°C até 100°C. Precisão - +/- 0,5°C. Resolução - 0,1°C. HOMOGENEIDADE +/- 0,3°C. Controle de Temperatura - Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígito. Potência : 1500 Watts. Profundidade do compartimento de água de 10 a 15 cm. Semelhante ao modelo: Banho Maria Digital com Circulação Solidsteel 20L	un.	1	1	2

9	<p>Banho Ultratermostático de -30 a 100°C com capacidade de 13 L (similar ao Banho Ultratermostático - Mod. 521/D - Ethik). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Sistema de controle de temperatura digital e microprocessado, com display em LED; Pannel de controle com acionamento em LED para aquecimento, circulação e refrigeração; Programação de rampa/patamar com capacidade de 63 segmentos, divididos em até 32 programas; Controle e leitura de temperatura via sensor PT100 com resolução de 0,1°C; Sistema de refrigeração ecologicamente correto, livre de CFC; Sistema de alarme visual configurável para variação de temperatura; Sistema de circulação externa, para fácil acesso, possibilitando o uso de acessórios como refratômetro e condensadores; Bomba em aço inox, com vazão de 10 L/min, para circulação interna e externa; Serpentina em cobre para testes abaixo da temperatura ambiente; Possui pés niveladores com revestimento de borracha; Acompanha certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), para temperatura; Comunicação: Saída 4 a 20 mA, para registro e monitoramento de temperatura; Estrutura interna: construída em aço inox; Estrutura externa: construída em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. OBS.: Para programação de rampa/patamar, na qual a temperatura programada ultrapassa a faixa de 40 °C no programa e o desligamento da refrigeração será automático, o banho deve ser customizado, evitando problemas com o sistema de refrigeração. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Temperatura de Trabalho: -30 °C a 100 °C; Homogeneidade de Temperatura: ±0,5 °C; Estabilidade de Temperatura: ±0,1 °C; Controle de Temperatura: PID; Resolução de Temperatura: ±0,1 °C; Indicação Digital: LED; Sensor de Temperatura: PT 100; Saída de Comunicação: 4 a 20mA; Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox; Sistema de Refrigeração: Compressor hermético; Gás Refrigerante: R134a; Capacidade da Bomba: 10 L/min; Pressão da Bomba: 0,5Kg/cm²; Grau de Proteção: IP 20; Frequência: 50Hz ou 60Hz; Tensão: 127 V ou 220 V; Plugue: 03 pinos NBR 14136; Volume interno: 13 Litros. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Manual de operação em português; Alarme Visual; Tampa lisa com puxador.</p>	un.	1		1
10	<p>Banho Maria Digital Com Circulação. Capacidade 10 L .Temperatura de Trabalho: Ambiente +5°C até 100°C. Controle de Temperatura:Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos. Precisão +/- 0,5°C. Resolução 0,1°C. Homogeneidade +/- 0,3°C. Sensor de Temperatura PT 100. Cabo de Alimentação Com plug de 3 pinos, duas fases e uma terra – NBR14136. Circulação Interna do Líquido por Bomba de demanda. Vazão 10L/minuto. Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304 – fácil substituição. Alimentação 220V. Potência 1.000 watts Gabinete: Chapa em aço carbono SAE 1020, Tratamento anticorrosivo, Pintura eletrostática epóxi texturizada, Pés de borracha, Porta fusível de segurança, Entrada e saída de água – dreno. Cuba Interna: Aço inox AISI 304, Estampado e polido (sem emendas ou soldas), Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de Aquecimento: Pannel com indicações de função, Pannel em policarbonato, Chave Liga/Desliga, Teclado softtouch, Sistema PID.</p>		2	1	3

21	<p>Centrífuga para Microhematócrito Motor de indução trifásico 220V, 50/60 Hz, sem escova, acionado por inversor de frequência; Ruído inferior a 75dB; Capacidade para aproximadamente 30 capilares com 1,5 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento; Display alfanumérico 4x20 "Big Number", com "back light" azul, caracteres brancos e teclado tipo soft-touch (toque macio); Indicação de RPM, RCF, tempo, tampa aberta e alarmes; Seleção de velocidade e tempo; Tecla com indicação sonora; Controle de velocidade entre 10000 e 12000; Incremento na velocidade de 10 em 10 ou 100 em 100RPM; Programação de tempo até 99 minutos e 59 segundos e ajuste da data e hora; Precisão da velocidade em RPM de $\pm 0,5\%$; Seleção de idiomas, português, inglês ou espanhol; Memória para salvar até 9 programas; Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; Sinal sonoro para cada função, alarme sonoro e abertura automática ao término do processo; Disco confeccionado em alumínio com 30 canaletas numeradas; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Acompanham suporte para selador de tubos, régua (precisão 0,5%) e manual de instruções; Registro ANVISA 80231270009 (Similar ao modelo Centrífuga Microprocessada para Microhematócr - Q222HM).</p>	um	1		1
49	<p>Moinho de bolas: em aço inox. Câmara de fecho rápido e vedação em anel de silicone. Esfera: 1 un, Aço Inox 304 Ø 1.1/4". Volume interno de cerca de 235 mL para moagem de até 40 gramas, através de batidas intermitentes com esfera em movimento vertical. Velocidade de 900 golpes por minuto. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Pintura eletrostática anti corrosiva e pés de borracha anti vibratórios. Motor: WEG 1/4 CV / 4 polos / 1750 RPM / Potência 200 watts. TENSÃO: 220v. Similar ao modelo: 7Lab B940 (1 esfera).</p>	un.		1	1
50	<p>Moinho de facas tipo willey: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; 4 Pés de borracha anti vibratórios; Funil alimentação em aço inox e soquete para auxílio na adição da amostra com diâmetro entrada 38mm; Tampa com fecho rápido rosqueável. Vedação com anel de silicone na tampa. Peneiras em aço inox. Mesh 10, 20 e 30; Câmara de Moagem: Fabricada com 2 facas fixas com regulagem de altura e 4 facas móveis instaladas no rotor com velocidade fixa; em aço VND temperadas, retificadas e com tratamento anti-oxidação. Capacidade de Moagem: +/- 5 kg/h (de acordo com o material a ser moído); Saída: Coletor em aço inox para saída do material moído. Segurança: Permite o giro do rotor somente quando a tampa estiver fechada. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Motor Elétrico de Indução: WEG 1 CV / 4 pólos / 1750 RPM. Potência: 750 W / 60hz. Alimentação: Cabo de força trifilar com dupla isolamento e 3 pinos. Trifásico, 220 volts. Similar ao modelo 7Lab Micro 910.</p>	un.		1	1

51	Moinho de facas tipo willey: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; 4 Pés de borracha anti vibratórios; Funil alimentação: Em aço inox e soquete para auxílio na adição da amostra com diâmetro entrada 38mm; Tampa com fecho rápido rosqueável. Vedação com anel de silicone na tampa. Peneiras em aço inox. Mesh 10, 20 e 30; Câmara de Moagem: Fabricada com 6 facas fixas instaladas na câmara de moagem com ajuste de altura e 4 facas móveis instaladas no rotor vertical; Capacidade de Moagem: +/- 30 kg/h (de acordo com o material a ser moído); Saída: Coletor em aço inox para saída do material moído. Segurança: Permite o giro do rotor somente quando a tampa estiver fechada. Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor. Motor Elétrico de Indução: WEG 1 CV / 4 pólos / 1750 RPM. Potência: 750 W / 60hz. Alimentação: Cabo de força trifilar com dupla isolação e 3 pinos. Trifásico, 220 volts. Similar ao modelo: 7Lab Macro930 6 x 4 Facas.	un.		1	1
----	---	-----	--	---	---

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato ILCT: Sebastião Tavares de Rezende
- Fiscal de Contrato ITAP: Robson de Assis Souza

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste

contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma

investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste

contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Nilda de Fátima Ferreira Soares
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
Rosilene de Faria Mendes Fiuza Borba
SIC LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene de Faria Mendes Fiuza Borba**, **Representante Legal**, em 05/04/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Diretor Presidente**, em 05/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85262682** e o código CRC **DA375F54**.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006422/2023-10
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Cristália, inscrito no CNPJ nº 18.017.434/0001-60, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Cristália/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 28/03/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Jairo de Matos Borges Junio como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006453/2023-46
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Virgem da Lapa, inscrito no CNPJ nº 18.348.730/0001-43, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Virgem da Lapa/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Diogenes Timo Silva como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006447/2023-14
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Santo Antônio do Retiro, inscrito no CNPJ nº 01.612.484/0001-92, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Santo Antônio do Retiro/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 18/03/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Ivo Fernandes Silva como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006477/2023-77
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Santa Maria do Suaçuí, inscrito no CNPJ nº 18.409.219/0001-04, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Santa Maria do Suaçuí/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Adailton Rodrigues da Silva como Cooperado

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 714/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Americo Osseliere Leite	***.742.806-**	3129072019143601	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Aélcio Soares	***.330.416-**	3105082019161543	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
Andre Luiz da Silva	***.821.646-**	3120122019111118	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Andre Luiz da Silva	***.821.646-**	3120122019101206	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Carlos Roberto de Oliveira	***.152.236-**	3106082019153043	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Christiano Carvalho do Nascimento	***.821.996-**	3112122019091526	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Flavia Michele de Sousa Vales	***.074.536-**	3106082019154758	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Fabiano da Silva Pinto	***.187.846-**	3123072019083821	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Ilmar Garcia de Oliveira	***.157.326-**	3106082019154511	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Jose Ferreira da Fonseca	***.016.876-**	3102072019091902	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Katia Bahia dos Santos	***.867.306-**	3127112019133423	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Silverio Garcia de Azevedo	***.941.996-**	3114012019094553	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Tulio Pereira Oliveira	***.986.046-**	3106082019153434	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Wagner Antonio de Oliveira	***.005.446-**	3104012019152100	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.

44 cm -08 1925360 - 1

10 cm -08 1925573 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 713/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antonio Eustaquio Dias	***.045.496-**	3121012020083124	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
Denis Thiago Gomes	***.098.646-**	3110012020095703	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Geraldo Carlos Nunes	***.977.298-**	3106102020143543	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Ivo Jose da Silva	***.410.166-**	3109012019162411	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Izabel de Oliveira	***.249.306-**	3105032020084431	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Joao Firmino Gonçalves	***.075.636-**	3128012020153931	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Joao Batista de Oliveira	***.804.577-**	3102072019091042	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Joao Batista da Silva Paiva	***.656.896-**	3106102020110905	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Maria Rita e Geraldo Vitor Ramos	***.031.336-**	3121012020090834	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
Maria Conceição da Silva	***.412.726-**	3103012020161156	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Paulo Luiz Nunes	***.591.066-**	3114022020151429	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
Rita Gonçalves Viana	***.379.466-**	3106102020134545	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Renato Soares Silva	***.705.186-**	3117022020091817	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
Valdemar Alves dos Santos	***.924.856-**	3103012020160907	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.

10 cm -08 1925570 - 1

Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 26/03/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Maria Aparecida Godinho como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006472/2023-18
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de José Gonçalves de Minas, inscrito no CNPJ nº 01.616.372/0001-56, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de José Gonçalves de Minas/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 01/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Maria Gomes Motoso Rocha como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006489/2023-44
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Guiricema, inscrito no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Guiricema/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e José Oscar Ferraz como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 1230.01.0006466/2023-83
 Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Fronteira dos Vales, inscrito no CNPJ nº 18.404.954/0001-25, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Fronteira dos Vales/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Adailton Rodrigues da Silva como Cooperado

44 cm -08 1925360 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 712/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Alaor Sousa Landim Filho	***.479.656-**	3116032022082207	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso VIII
Geraldo Luiz Vieira	***.348.906-**	3110102022101331	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Libencio Salomão de Deus Mundim	***.354.196-**	3118052022141623	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Marcio Jose de Andrade	***.548.406-**	3111102022094612	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Geraldo Braz Oliveira	***.412.956-**	3118102021161529	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Luciano Martins Mendes	***.215.646-**	052987 – Série D	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Gabriel dos Reis da Silva Gonçalves	***.024.491-**	3101082022145649	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Selmo Vaz de Oliveira	***.817.886-**	3118052022140218	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Paulo da Silva Fonseca	***.266.351-**	3101082022152915	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Welson Braga de Sousa	***.551.686-**	3116032022133808	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Diego Caetano da Silva	***.232.856-**	3117092021104736	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Elicia Delfina Pacheco	***.559.656-**	3119022019090153	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Edson Souto Pacheco	***.567.606-**	3116032022092158	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Alcibedias Malheiros Mota	***.458.272-**	3109082023142025	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso IV
Francisco Fonseca de Araújo	***.514.166-**	3125042023104928	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso IV E V
Carlos Augusto da Cunha	***.169.666-**	3116032022085620	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Vania Marta de Andrade	***.734.736-**	3119062023161952	Lei 16.938/2007, art. 3º, inciso I
Hernandes Pereira dos Reis	***.660.696-**	3129092020151307	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Dércio João dos Santos	***.864.866-**	3116032022091222	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso I
Belchior Silverio Rosa	***.029.706-**	3116032022085131	Lei 10.021/1989, art. 5º, inciso VIII

14 cm -08 1925350 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 711/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuados(s) a seguir relacionado(s). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Clever José Vieira	***.073.886-**	3101082019101819	2370.01.0021917/2022-22

4 cm -08 1925348 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
 Nº SEI: 2370.01.0001649/2024-75. Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE BURTITZEIRO. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 04/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
 Nº SEI: 2370.01.0004186/2024-58 Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE CHALÉ. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 04/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
 Nº SEI: 2370.01.0004052/2024-87. Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE BORDA DA MATA. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
 Nº SEI: 2370.01.0003349/2024-56. Partes: IMA E O município de DE SANTO ANTONIO DO JACINTO. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/05/2024.

4 cm -08 1925357 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º 01/2024, firmado entre o IMA e a PMMG. Objeto: descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio de despesas relacionadas ao apoio da PMMG no desenvolvimento de ações e/ou operações a cargo do IMA. Valor total: R\$659.296,20. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotações Orçamentárias nº:23.71.20.609.078.4206.0001.3.3.90.30.26.0.91.12371.20.609.078.420.6.0001.3.3.90.30.26.0.60.12371.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.91.12371.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.1. Assinatura: 26/03/2024. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pelo órgão titular do crédito - IMA, Rodrigo Piassi do Nascimento, Coronel PM, pelo órgão gerenciador do crédito - PMMG.

3 cm -08 1925599 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0001953/2020-44. Licitação para alienação de imóvel nº 03/2024 – Objeto: Alienação de imóvel localizado na Rua Doutor Walter Ferreira Barreto, 50, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros - MG, matrícula nº 12.062, com área de aproximadamente 1.250 m2 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25 metros de testada e fundos; e 50 metros de profundidade, todo murado, com concertina sobre o muro, e portão de garagem. Possui um prédio de um pavimento, em alvenaria de tijolos e concreto armado, cobertura de laje, com padrão de energia, tendo 12 salas, 02 banheiros, 01 jardim de inverno, piso de ardósia, com área total de 166,72 m2. Contudo a edificação possui vícios estruturais graves e aparentes, com trincas e rachaduras, construção está condenada pela defesa civil. A Sessão pública será realizada no Portal Compras-MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, no dia 20/05/2024, às 09:30 hrs. Consulta ao Edital: www.emater.mg.gov.br ou www.compras.mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de abril de 2024 - Comissão Especial de Alienação de Bens.

4 cm -08 1925520 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0001952/2020-71. Licitação para alienação de imóvel nº 02/2024 – Objeto: Alienação de imóvel localizado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, SN, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros - MG, matrícula nº 14.866, com área de aproximadamente 1.250 m2 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25 metros de testada e fundos; e 50 metros de profundidade, todo murado e com portão de garagem. A Sessão pública será realizada no Portal Compras-MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, no dia 15/05/2024, às 09:30 hrs. Consulta ao Edital: www.emater.mg.gov.br ou www.compras.mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de abril de 2024 - Comissão Especial de Alienação de Bens.

3 cm -08 1925517 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 082/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Tecnal Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratorio Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório. Valor: R\$489.225,31. Assinatura: 05/04/2024. Vigência: 05/04/2024 a 05/10/2024. Proc.: 3051002.000197/2023 Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Antenor Marconi -TECNAL. Nº.